

PUBLICADO

Extrema, 08 / 08 / 18

Lei Complementar n. 145

De 08 de agosto de 2018.

“Alterada redação do artigo 1º da lei complementar n. 144, de 12 de junho de 2018”.

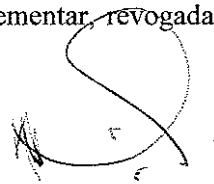
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei complementar n. 144, de 12 junho de 2018, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de direito real de uso de bem imóvel descrito no mapa e memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta lei, à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n. 05.044.444/0001-42, com sede na Avenida Dr. Lisboa, n. 201, 20 andar, Centro, em Pouso Alegre-MG e sede operacional situada na Rodovia MG – 295, Km 1,5, n. 1.111, Bairro Itaim, CEP 37.605-000, em Córrego do Bom Jesus-MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MÁRIO BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Turismólogo, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.311.586, inscrito no CPF sob n. 498.126.886-68, residente e domiciliado na Praça Coronel Bueno, n. 50, Centro, em Bueno Brandão-MG, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão, cuja minuta é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

